



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**LEI Nº 654/2008.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no  
Orçamento do Exercício de 2008, do  
Município de Bandeirante, Estado de Santa  
Catarina e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), nos Projetos já existentes, a seguir discriminados:

	R\$
<b>01 Poder Legislativo Municipal</b>	
<b>01 Câmara Municipal de Vereadores</b>	
<b>01.031.0001.5.001 Gestão do Processo Legislativo Municipal</b>	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	5.700,00
<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>	
<b>02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo</b>	
<b>04.122.0247.5.025 Gestão da Política de Turismo</b>	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	7.800,00
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	1.100,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>14.600,00</b>

Parágrafo Primeiro. A fonte financiadora das ações dos Projetos nºs 5.001 e 5.025 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas:

	R\$
<b>01 Poder Legislativo Municipal</b>	
<b>01 Câmara Municipal de Vereadores</b>	
<b>01.031.0001.2.012 Adm e Desenv dos Bens e Serv do Poder Legislativo</b>	
3.3.90.33.00.00.00.0102 Serviços de Consultoria	5.700,00
<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>	
<b>02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo</b>	
<b>27.812.0225.5.024 Gestão da Política do Desporto Amador</b>	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	8.900,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>14.600,00</b>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 26 de junho de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal